



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.125 DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.*

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento do S.M.T.U.R. – Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural, no montante de até R\$ 86.825,15 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, no que tange à criação de rubrica específica, objetivando o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de até R\$ 86.825,15 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), tendo em vista a criação de rubrica específica para contabilização de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Fonte de Recursos 07 – Recursos SMTUR, não consignada no Orçamento em vigor do S.M.T.U.R. – Serviço Municipal de Transporte Urbano e Rural, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL</b>
FUNÇÃO:	<b>26 – Transporte</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.089 – Desenvolvimento das Atividades da Superintendência</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>
RECURSO:	<b>0007 – RECURSOS SMTUR</b>
VALOR:	<b>R\$ 86.825,15</b>

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Inciso III, Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL</b>
FUNÇÃO:	<b>26 – Transporte</b>

SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.089 – Desenvolvimento das Atividades da Superintendência  
ELEMENTO: 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
RECURSO: 0007 – RECURSOS SMTUR  
VALOR: R\$ 4.950,00

ÓRGÃO: 30 – AUTARQUIAS  
UNIDADE: 32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL  
FUNÇÃO: 26 – Transporte  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0036 – Transporte Rodoviário  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.091 – Operacionalização do Transporte e Comunicação  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
RECURSO: 0007 – RECURSOS SMTUR  
VALOR: R\$ 1.875,15

ÓRGÃO: 30 – AUTARQUIAS  
UNIDADE: 32 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE URBANO E RURAL  
FUNÇÃO: 26 – Transporte  
SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário  
PROGRAMA: 0036 – Transporte Rodoviário  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.093 – Aquisição e Manutenção de Veículos e Outros Equip. Autom.  
ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo  
RECURSO: 0007 – RECURSOS SMTUR  
VALOR: R\$ 80.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE SETEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal